

Projeto de Lei 92/2021

*"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO  
INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

Parágrafo único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Olinda em 21 de Junho de 2021.




Bruno D Melo

Vereador

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 22/06/21



Servidor  
Eduardo O. B.  
Técnico Legislativo  
Secretário Legislativo

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP: 53.020-070  
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço institui a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

O Executivo nomeará servidores que compõem o quadro de profissionais da Prefeitura para executarem o programa.

Em todo o Brasil sempre se tem notícias de crianças e principalmente adolescentes que chegam a tirar a própria vida devido à depressão, por isso é necessário políticas públicas para minimizar esse problema que infelizmente é uma realidade em todos os municípios brasileiros.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Olinda em 21 de Junho de 2021.



Bruno D Melo

Vereador